

L. E. I. Nº 637/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

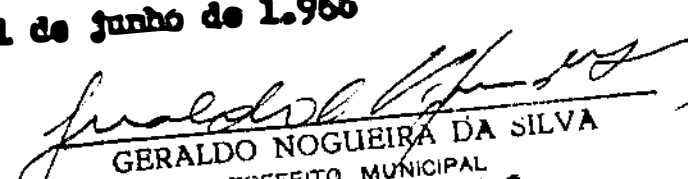
Artigo 1º - As quantias previstas na Lei nº 551/64, de 10/10/1964, referentes ao PADRÃO ALFABÉTICO DE VENCIMENTOS - TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO - TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TABELA NUMÉRICA DE EXTRANUMÉRARIOS, são valorizadas em mais 40% (quarenta por cento) dos seus respectivos valores, sendo 30% (trinta por cento) com vigência a partir de 1/6/1966, e 10% (dez por cento) com vigência a partir de 1/12/66.

Artigo 2º - Os proventos dos inativos e as pensões concedidas pelo Município, fixados através da Lei nº 551/64, são igualmente majorados na forma do que dispõe o Artigo 1º desta Lei, sendo as datas de vigências as ali mencionadas.

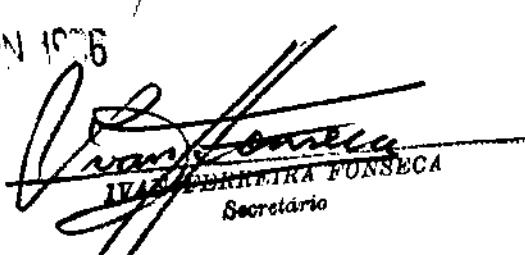
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas na oportunidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, § revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de junho de 1.966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Bel-
neária de Caraguatatuba, 14 JUN 1966


IVAZ FERREIRA FONSECA
Secretário